São Paulo, 05 de abril de 2024

REF: DINGLE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES- Demonstrações Financeiras – Exercício social findo em fevereiro de 2024

DINGLE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ/ME sob nº 53.302.088/0001-62- ("Fundo"), representado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 67.030.395/0001-46, estabelecida na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, na qualidade de Instituição Administradora de Fundos, encaminha para os devidos fins as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em **29/02/2024**, sem o Parecer do Auditor, tendo em vista que para Fundos com início de atividades há menos de 90 (noventa) dias do encerramento do exercício social, não possuem esta obrigatoriedade, conforme previsto no artigo 65, parágrafo único, da Instrução CVM 555/2014.

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
(Administradora)

DINGLE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

CNPJ (MF) nº 53.302.088/0001-62

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
Em 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Aplicações/especificações	Tipo	Código de pregão	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre patrimônio líquido
Disponibilidades				**22**	**0,03**
Ações			**6.080.018**	**86.701**	**99,98**
Veste		VSTE3	6.080.018	86.701	99,98
Total do Ativo				**86.723**	**100,01**
Valores a pagar				**(8)**	**(0,01)**
Taxa de administração				(5)	(0,01)
Taxa de cústodia/auditoria				(2)	(0,00)
Taxa de gestão				(1)	(0,00)
Total do Passivo				**(8)**	**(0,01)**
Patrimônio líquido				**86.715**	**100,00**
Total do Passivo e do Patrimônio líquido				**86.723**	**100,01**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DINGLE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

CNPJ (MF) nº 53.302.088/0001-62

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido
Período de 27 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 27/12/2023 a 29/02/2024
Patrimônio líquido no inicio do período	-
Cotas emitidas	
120.414.356,400000	120.415
Patrimônio líquido antes do resultado do período	120.415
Composição do resultado dos exercícios	
Ações/Opções	(33.684)
Valorização (desvalorização) a preço de mercado	(33.684)
Despesas	**(16)**
Taxa de administração	(11)
Taxa de gestão	(2)
Serviços contratados pelo Fundo	(1)
Auditoria e custódia	(2)
Resultado dos exercícios	(33.700)
Patrimônio líquido no final do período	
120.414,693955 cotas a R$ 720,137907	86.715

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DINGLE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

CNPJ (MF) nº 53.302.088/0001-62

rado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 67.030.395

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	De 27/12/2023 a 29/02/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**107.545**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(16)**	**(0,01%)**
Taxa de administração	(11)	(0,01%)
Taxa de gestão	(2)	(0,00%)
Serviços contratados pelo Fundo	(1)	(0,00%)
Auditoria e custódia	(2)	(0,00%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(16)**	**(0,01%)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DINGLE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

CNPJ (MF) nº 53.302.088/0001-62

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**PL Médio**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
27/12/23		1.000,000000		
29/12/23	122.816	1.030,298046	3,03%	3,03%
31/01/24	114.130	909,037339	(11,77%)	(9,10%)
29/02/24	97.509	720,137907	(20,78%)	(27,99%)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DINGLE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
CNPJ nº 53.302.088/0001-62
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do Período de 27 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Dingle Fundo de Investimento Financeiro em Ações ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, foi constituído em 26 de dezembro de 2023 e teve início das atividades em 27 de dezembro de 2024, o Fundo é regido pelo seu Regulamento, pela Instrução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, o Fundo é veículo de investimento destinado e constituído exclusivamente para o cotista único Máxima Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado 2, CNPJ Nº 12.553.726/0001-30, investidor profissional, nos termos do Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 30/21 sendo vedada sua distribuição para qualquer outro público

O objetivo desta classe é buscar a valorização das Cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e decapitais que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos em ações, regulamentadas pela Instrução nº 175/22 da CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimentos - COFI, e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 05 de abril de 2024.

3. Principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Correspondem aos saldos de disponibilidade e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

b. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;
- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

Títulos de renda fixa
Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgados pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Os títulos de renda fixa estão classificados como mantidos para negociação.

Os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

Instrumentos financeiros derivativos - Operações de "swap"

As receitas e despesas provenientes do diferencial a receber e a pagar nas operações de "Swap", ajustadas a mercado são registradas na rubrica "Ganhos com derivativos/Perdas com derivativos".

c. Encargos a pagar
As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

d. Receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro-rata" dia.

e. Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Títulos e valores mobiliários

		29/02/2024	
Ações	**Qtd**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Veste – VSTE3	6.080.018	86.701	Sem vencimento
Total	**6.080.018**	**86.701**	

5. Emissões, resgates e amortizações de cotas

Emissão e Subscrição: As Cotas, que correspondem a frações ideais do patrimônio da classe, serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A classe não será dividida em subclasses.

A emissão de Cotas do Fundo depende de aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, que deverá deliberar o valor de sua emissão, bem como se os Cotistas terão direito de preferência para subscreverem novas Cotas em cada nova emissão. Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento e (ii) indicar dados de contato para recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Integralização: A forma de integralização será definida pela Assembleia de Cotistas que aprovar a emissão das Cotas. No caso de integralizações de Cotas a prazo, caberá ao Administrador a realização de chamada de capital, nos termos estabelecido nos respectivos boletins de subscrição. em caso de integralização via chamada de capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição, se houver.

O Gestor está autorizado a contrair empréstimos em nome da classe de Cotas para fazer frente ao inadimplemento de Cotistas que deixem de integralizar as Cotas que subscreveram, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento

previamente assumido pela classe de Cotas para garantir a continuidade de suas operações.

Distribuição: As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento. Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pelo Administrador.

Amortizações: As amortizações de Cotas serão feitas conforme definidas na Assembleia Especial de Cotistas, respeitando-se o pagamento de encargos e as necessidades de liquidez da classe. A Classe poderá ter 1 (uma) única amortização a cada período de 12 (doze) meses.

Resgates: Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela sua amortização integral ou pela liquidação da classe.

No período de 27 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 foram emitidas 120.414.356,400000 cotas no montante de R$ 120.415.

No período de 27 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 não ocorreu resgate de cotas.

No período de 27 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 não ocorreu amortização de cotas.

6. Taxa de administração

O Administrador fará jus a uma remuneração mensal de R$ 5 (cinco mil reais), sendo que este valor será atualizado pelo IGPM-.

O Gestor fará jus a uma remuneração de 2% (dois por cento) ao ano, calculados sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão apropriadas e provisionadas por Dia Útil, a razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao de sua apuração.

A classe de Cotas não possui taxa de performance, ingresso ou saída.

No período de 27 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 ocorreu provisionamento a título de taxa de administração no montante de R$ 11.

No período de 27 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 ocorreu provisionamento a título de taxa de gestão no montante de R$ 2.

7. Riscos gerais aplicáveis ao fundo

Em decorrência de sua política de investimento, o Fundo, e, consequentemente, seus Cotistas, estarão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Risco de Crédito: Possibilidade de o emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações da classe de Cotas se tornar inadimplente.

Risco de Investimento em Créditos Privados: A classe de Cotas está sujeita a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros da classe de Cotas.

Risco de Mercado: Possibilidade de o valor dos ativos financeiros da classe de Cotas variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

Risco de liquidez: Possibilidade de a classe de Cotas não conseguir negociar seus ativos financeiros no mercado em determinadas situações ou somente negociá-los por preços menores do que o esperado.

Risco de Perdas Patrimoniais: A classe de Cotas utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, podendo inclusive acarretar a perda de todo o capital aplicado.

Risco de Mercado Externo: A classe de Cotas poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos da classe de Cotas estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou

principal entre países onde a classe de Cotas invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da classe de Cotas. As operações da classe de Cotas poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas; entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco de Ausência de Negociação das Cotas do Fundo: As Cotas não serão negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas Cotas.

Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio da classe de Cotas, sendo que o Administrador e o Gestor não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer a classe de Cotas, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

8. Política de distribuição de resultados

As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de dividendos, distribuição de ganhos e rendimentos relacionados aos ativos financeiros são incorporadas ao patrimônio líquido do fundo.

9. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos ativos financeiros do Fundo é realizada pela Administradora, instituição autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia nos termos do Ato Declaratório nº 10.994, expedido em 14 de abril de 2010, doravante, no exercício dessa função, denominada Custodiante.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

10. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios estão demonstrados como segue:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**PL Médio**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
27/12/23 (*)		1.000,000000		
29/12/23	122.816	1.030,298046	3,03%	3,03%
31/01/24	114.130	909,037339	(11,77%)	(9,10%)
29/02/24	97.509	720,137907	(20,78%)	(27,99%)

(*) Data de início do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Análise de sensibilidade

O Value at Risk - VaR é a métrica de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalo de confiança determinado. Para o cálculo do VAR, foi adotado o modelo paramétrico, numa amostra de 252 dias, período de 1 dia e intervalo de confiança de 95% e VaR (Valor de Risco) de 4,8562%.

12. Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do

artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

13. Divulgação de informações

A Administradora disponibilizará aos interessados, em sua sede, as informações: mensalmente será enviado extrato aos cotistas contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas e a rentabilidade auferida pelo Fundo; no prazo de 10 dias após o encerramento do mês o balancete, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e as informações relativas ao perfil mensal; e, anualmente, no prazo de 90 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora é obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e a CVM, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no Fundo, ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

14. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora não contratou outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja de auditoria independente.

15. Informações sobre partes relacionadas

Em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo possuía saldo a pagar junto a Administradora no montante de R$ 22, além da taxa de administração mencionada na nota nº 6 o Fundo possuía saldo a pagar referente a taxa de administração no montante de R$ 5.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Deliberações em Assembleia

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 22 de janeiro de 2024, foi deliberado:

(i) retificar o Regulamento do Fundo, promovendo sua adequação às exigências da ANBIMA:

a) Alteração do item "1.3. Crédito Privado" do Regulamento do Fundo, alterando o % de PL aplicado em Crédito Privado, passando a vigorar o percentual de 33% (trinta e três porcento);

18. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos relevantes após a data de encerramento do exercício do Findo em 29 de fevereiro de 2024.

19. Informações adicionais

- **IN CVM 175, 181 e 184 e alterações posteriores**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e as alterações trazidas pela Resolução 181 de 28 de março de 2023 e 184 de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº555/14 e entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

- **Reinaldo Dantas - Contador** - CRC 1 SP 110.330/O-6;
- **Artur Martins de Figueiredo** - diretor responsável.

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

Reinaldo Dantas
Contador CRC 1SP 110.330/O-6